

Lei nº 203

A Câmara Municipal de Tranquissila, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Dica a cada Executivo autorizado pela presente Lei especial, a plumar a publicação e montagem da cidade, pontilhosa e lúrida, com as águas frias, pulverosas e localizadas a margem esquerda do rio Iguaçu, neste Município.

Artº 2º - Para execução desta Lei fica também a Executiva Municipal autorizada a abrir o crédito especial necessário.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tranquissila,
em 5 de Março de 1968.

Prefeito Municipal

Assessor Administrativo
João Paulo

Lei nº 204

A Câmara Municipal de Tranquissila, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Para fins desta Lei fica o Poder Executivo de Tranquissila, autorizado a adquirir por concessão pública ou mesmo administrativa, um lote com área para construção dos novos Rodovias do Município.

Artº 2º - Dica também a Executiva Municipal autorizada a dispor com esta aquisição, até a importância de R\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais).

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tranquissila,
em 5 de Março de 1968.

Prefeito Municipal

Assessor Administrativo
João Paulo